



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

PROCESSO N.º 031/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024.

AUTUAÇÃO EM 01/02/2024.

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A
USO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BRITÂNIA.**

Avenida Brasília, N.º 1.372 – Centro – CEP: 76.280.000 – Britânia - GO.

Fone: fax (62) 3383-1269

Email: camarabritania@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

SOLICITAÇÃO

BRITÂNIA, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Senhor Presidente,

Tendo em vista a necessidade de Aquisição de Materiais de Expediente destinados a uso e Manutenção das atividades da Câmara de Britânia. A Secretária da Câmara Municipal de Britânia solicita de VOSSA EXCELÊNCIA, a autorização para adoção de procedimento cabível para a aquisição dos Materiais de Expediente, especificados no Termo de Referência em anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Atenciosamente,

Valdirene Rufino Alves
Secretária

AO

EXMO. SR.

GILMAR PIMENTA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA.

BRITÂNIA-GOÍÁS.



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1. OBJETO

O objeto deste é a Aquisição de Materiais de Expediente destinados a uso e manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

2. ESPECIFICAÇÕES

Aquisição de Materiais de Expediente destinados a uso e manutenção das Atividades da Câmara Municipal, conforme especificados abaixo:

ITEM	MATERIAL	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	RESMA DE PAPEL A4 500 FOLHAS (chamex)	30	UNID.	R\$ 28,58	R\$ 857,50
2	CANETA ESFEROGRÁFICA BICO GROSSO 50UNID	1	CX.	R\$ 44,42	R\$ 44,42
3	ENVELOPE GRANDE OFÍCIO	25	UNID.	R\$ 0,81	R\$ 20,25
4	ENVELOPE MÉDIO A4	25	UNID.	R\$ 0,62	R\$ 15,42
5	CLIPS 4/0 COM 50 UNID	6	CX.	R\$ 3,48	R\$ 20,90
6	CLIPS 6/0 COM 50 UNID	6	CX.	R\$ 3,48	R\$ 20,90
7	CLIPS 2/0 COM 50 UNID	6	UNID.	R\$ 3,48	R\$ 20,90
8	PASTA AZ MEDIA 200 FOLHAS	15	UNID.	R\$ 18,08	R\$ 271,25
9	PASTA AZ GRANDE 400 FOLHAS	15	UNID.	R\$ 16,75	R\$ 251,25
10	PILHAS ALCALINAS AA PACT. COM 4 UNID (Eveready Gold)	12	UNID.	R\$ 13,16	R\$ 157,96
11	PILHAS ALCALINAS PALITO AAA2 PACT COM 4 UNID (Eveready Gold)	7	UNID.	R\$ 12,91	R\$ 90,39
12	PASTA GRAMPO EM PLÁSTICO M A4	12	UNID.	R\$ 3,48	R\$ 41,80
13	PASTA L DE PLASTICO A4	20	UNID.	R\$ 1,43	R\$ 28,67
14	PASTA DE PLASTICO ABA COM ELASTICO 40cm	2	PACT.	R\$ 7,98	R\$ 15,97
15	PASTA DE PLASTICO ABA COM ELASTICO 30	2	UNID.	R\$ 7,15	R\$ 14,30
16	ALFINETE DE MAPA CABEÇA DE PLÁTICO 50UNID	1	CX.	R\$ 6,98	R\$ 6,98
17	CORRETIVO LÍQUIDO	2	UNID.	R\$ 2,95	R\$ 5,90
18	CADERNO BROCHURA 200 fls	1	UNID	R\$ 31,88	R\$ 31,88
19	FITA ADESIVA LARGA	2	UNID	R\$ 5,73	R\$ 11,47
20	PRENDEDOR CLIPS TIPO BORBOLETA (25mm preto)	25	UNID	R\$ 1,10	R\$ 27,50
21	PRENDEDOR CLIPS DE PAPEL (32mm preto)	20	UNID	R\$ 1,53	R\$ 30,67
22	MARCA TEXTO amarelo	2	UNID	R\$ 2,63	R\$ 5,27
23	POST-ITS 4 CORES 4X1	2	UNID	R\$ 8,32	R\$ 16,63

Avenida Brasília, Nº 1.372 – Centro – CEP: 76.280.000 – Britânia - GO.

Fone: fax (62) 3383-1269

Email: camarabritania@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

24	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE FOLHAS	5	UNID	R\$ 7,33	R\$ 36,67
25	COLA BRANCA 40gr	2	UNID	R\$ 1,68	R\$ 3,37
26	FITA DUPLA FACE	2	UNID	R\$ 10,62	R\$ 21,23
27	BORRACHA ESCOLAR GRANDE	2	UNID.	R\$ 2,13	R\$ 4,27
28	LÁPIS ESFEREOGRÁFICO COM BORRACHA	10	UNID	R\$ 1,42	R\$ 14,20
29	COLA ESTÂNTANIA MULTIUSO 20 GR.	2	UNID	R\$ 9,17	R\$ 18,34
30	MOUSE PAD COM APOIO 23X15cm	5	UNID	R\$ 34,96	R\$ 174,80
31	RÉGUA DE SILICONE 30cm	2	UNID	R\$ 3,57	R\$ 7,14
				TOTAL:	R\$ 2.287,78

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

Considera-se que a Aquisição se faz necessária para suprir as necessidades das atividades do Legislativo Municipal de Britânia.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A aquisição de material de expediente destina-se a suprir o estoque, objetivando o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pelos vereadores, servidores e das áreas fim e meio desta Câmara Municipal de Britânia.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5.3. A exigência de garantia poderá acrescentar custos ao valor final previsto, e sua ausência não implicará em prejuízos ao erário, por se tratar de contratação de pequeno valor, avalia-se como dispensável a necessidade de caução ou modalidade similar.

6. RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

6.1. Possibilitar a continuidade do serviço público, que deve ser ininterrupto, garantindo o pleno direito dos administrados. Como os materiais objeto do presente procedimento são de suma importância para a execução das atividades finalísticas da Câmara Municipal de Britânia, o resultado esperado é o de garantir a disponibilidade dos itens para uso imediato nos diversos departamentos do órgão.



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. A entrega dos produtos objeto desta contratação deverá ocorrer de forma parcelada, por meio de requisição e de acordo com as necessidades da Contratante.

7.2. Somente haverá pagamento dos Produtos/Serviços que efetivamente forem requisitados pela CONTRATANTE.

7.3. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

7.4. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

7.5. A entrega deverá ser efetuada Câmara Municipal de Britânia, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário de 8h às 11h e das 13h às 17h, no seguinte endereço: “Câmara Municipal de Britânia - Endereço: Avenida Brasília, nº 1.372 – Centro, Britânia - GO, 76.280-000”.

7.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.7. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Avenida Brasília, Nº 1.372 – Centro – CEP: 76.280.000 – Britânia - GO.

Fone: fax (62) 3383-1269

Email: camarabritania@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

ETP elaborado?

() Sim

(x) Não.

Justificar: Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada, nos termos do art. 14, II da IN 58/2022 do Ministério da Economia, bem assim do art. 72, I da lei 14.133/2021.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

9.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

9.2.– A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

1. Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
2. Documento dos sócios;
3. Certidão CNPJ da empresa;
4. Certidão CND junto a Receita Federal (certidão conjunta);
5. Certidão Negativa de débitos para com a Receita Estadual;
6. Certidão Negativa de débitos para com a Receita Municipal ao qual o município possua sua sede;
7. Certidão de regularidade junto ao FGTS.
8. Certidão de regularidade junto a Justiça do Trabalho.
9. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal
10. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada por meio da Certidão Correccional (CEIS/CNEP).
11. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

PARÁGRAFO ÚNICO - A documentação referida poderá ser dispensada, **total ou parcialmente**, conforme artigo 70, inciso III da lei 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DOS CUSTOS

O total estimado de gastos com a Aquisição de Materiais de Expediente é de: **R\$ 2.287,78** (dois mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), pagos após a entrega dos Materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Avenida Brasília, Nº 1.372 – Centro – CEP: 76.280.000 – Britânia - GO.

Fone: fax (62) 3383-1269

Email: camarabritania@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

11. FONTE DE CONSULTA A PREÇOS

Orçamento efetuado no Mercado junto às empresas fornecedoras dos materiais na Propostas, bem como através de contratos de outras Câmaras Municipais da nossa região.

12. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

12.1 – Essa Dispensa é destinada **exclusivamente para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)** (Regida pela Lei 14.133/21, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e suas alterações e demais legislações pertinentes).

12.2 - Poderão participar da licitação, Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) local e regional legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências, deste Termo de Referência.

12.3 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

12.3.1. – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

12.3.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

12.3.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

12.3.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

12.3.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 c/c com a lei 14.230/2021;

12.3.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;

12.3.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

12.3.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;

12.3.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

12.3.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

12.3.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

13- CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

13.1. Menor preço global.

Avenida Brasília, Nº 1.372 – Centro – CEP: 76.280.000 – Britânia - GO.

Fone: fax (62) 3383-1269

Email: camarabritania@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

13.1.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais e deste edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço total.

13.1.2. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

14. DADOS PARA ENVIO DE PROPOSTAS

Câmara Municipal de Britânia – Departamento de Licitações e Contratos

E-mail: camarabritania@hotmail.com

Os interessados poderá enviar as propostas no período de 14/02/2024 á 16/02/2024.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2024, conforme Dotação a serem dispostas em campo próprio.

16. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

16.1.A execução deverá ser iniciada imediatamente após emissão da ordem de serviço.

16.2.O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

17. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE.

17.1. O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência a partir de sua emissão até o dia 31/12/2024 podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei 14.133/21.

17.2. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021 - nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

17.3. Após o interregno de um ano, se ainda estiver vigente, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

17.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.8. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.9. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Câmara Municipal de Britânia à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

17.10. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

18. CONTROLE DA EXECUÇÃO

18.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Contratada;

18.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

18.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

18.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

19.1. No interesse da Contratada o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

19.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

20. SANÇÕES

20.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

21.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

21.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.1.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 25.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 25.1.1 a 25.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 25.1.2 a 25.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 21.1.8 a 21.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

21.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

21.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22. DA CONTRATAÇÃO.

22.1. Em consonância com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato não é obrigatório nos casos de dispensa de licitação em razão de valor e de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras. Nesses casos, a Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como a nota de empenho.

22.2. O aceite da nota de empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

22.2.1. a referida nota de empenho poderá substituir o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

22.2.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no procedimento da contratação direta por dispensa de licitação;



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

22.2.3. as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;

22.2.4. a Administração possui os direitos previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei nº 14.133/2021;

22.2.5. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

22.2.6. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei 14.133/21.

23. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21

23.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

23.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

23.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), sendo designado via portaria.

23.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

23.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

23.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

23.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

23.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

23.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

23.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

23.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

23.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

24. PROCEDIMENTO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

24.1. O presente procedimento seguirá o disposto no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21, sendo, portanto, realizado dispensa de licitação com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a administração municipal.

24.2. O edital contendo todas as informações e regras para a obtenção de proposta mais vantajosa será publicado no site oficial da Câmara Municipal no endereço <https://www.camaradebritania.go.gov.br>, devendo os interessados apresentar proposta de preços direcionada no e-mail: camarabritania@hotmail.com, de acordo com as regras estabelecidas no edital.

24.3. O edital ficará à disposição dos interessados pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte a disponibilização no site oficial.

Finalizado o prazo, será selecionada a proposta mais vantajosa segundo os critérios do edital de dispensa de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

24.4. Caso nenhuma proposta seja enviada no e-mail: camarabritania@hotmail.com ou apresentada presencialmente na sede da Contratante, a administração selecionará a proposta mais vantajosa dentre as propostas apresentadas durante a fase de pesquisa de preços.

25. DO FORO.

25.1. O Foro do presente Contrato é o da comarca de Aruanã-GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

26.1. A responsável pela elaboração deste Termo é a Srta. Valdirene Rufino Alves, função SECRETÁRIA LEGISLATIVA.

BRITÂNIA, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

VALDIRENE RUFINO ALVES
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

GABINETE DO PRESIDENTE

D E S P A C H O

O Presidente da Câmara Municipal de Britânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, a Solicitação da Secretária da Câmara, que informa a necessidade de Aquisição de Materiais de Expediente destinados a uso e manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;

Considerando, ainda, a necessidade de atender a contendo o requerimento formulado pelo órgão solicitante;

R E S O L V E:

I – A Assessoria Contábil para:

a) Informar sobre a existência de dotação na Lei Orçamentária, com saldo suficiente para garantir a despesa no corrente exercício (incisos IV art. 72 da Lei nº 14.133/21).

b) Informar a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no presente exercício financeiro e nos dois subsequentes, no caso da despesa não estiver sido considerada na Lei Orçamentária (inc. I, art. 16 da LRF).

c) Preparar, para nossa posterior assinatura, a declaração de que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o PPA e a LDO (inc. II, art. 16 da LRF).

II – Após, volva-me o processo para deliberação.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2024.

GILMAR PIMENTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Avenida Brasília, Nº 1.372 – Centro – CEP: 76.280.000 – Britânia - GO.

Fone: fax (62) 3383-1269

Email: camarabritania@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

(Art. 72, Inciso IV da Lei 14.133/21 NLLC)

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM-GO ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe disponibilidade de recursos financeiros para realização da despesa proveniente da possível Aquisição de Materiais de Expediente destinados a uso e manutenção das atividades da Câmara Municipal de Britânia.

Destarte, informamos, ainda, que a presente despesa correrá por conta de dotação de acordo com as seguintes classificações:

LEGISLATIVO: 01.031.0001.2.041.3.3.90.30.16 - FICHA:0009

Segue em anexo a competente declaração de impacto orçamentário, bem como de compatibilidade da despesa com o PPA e LDO.

BRITÂNIA-GO, 05 de Fevereiro de 2024.

LUIS CÉSAR DE CASTRO MARTINS
ASSESSORIA CONTÁBIL



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

GABINETE DO PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa ora solicitada tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com a LDO e o PPA do Município.

BRITÂNIA - GO, 05 de Fevereiro de 2024.

GILMAR PIMENTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Britânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, a Solicitação da Secretária da Câmara, que informa a necessidade de Aquisição de Materiais de Expediente destinados a uso e manutenção das atividades da Câmara Municipal.

Considerando, ainda, a necessidade de atender a contendo o requerimento formulado pela mencionada Secretária;

Considerando, o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público;

Considerando, ainda, a manifestação da Assessoria Contábil.

R E S O L V E:

I – APROVO O REQUERIMENTO DA SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

II – AUTORIZO o procedimento cabível para contratação, na forma da lei 14.133/21 art. 75, Inciso II.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA,
Estado de Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de Fevereiro de 2024.

GILMAR PIMENTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 86.900.859/0001-72, situada na Avenida Brasília, nº 1372, Centro, Britânia-GO. CEP 76.280-000, de conformidade com o que dispõe o artigo 18 da Lei nº. 14.133/21 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, *resolvem autuar sob o processo nº. 010/2024*, o competente processo de Dispensa de Licitação para ***Aquisição de Materiais de Expediente destinados a uso e manutenção das Atividades da Câmara Municipal.***

Sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Britânia, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Valdirene Rufino Alves
Agente de Contratação

Sueli Rodrigues de Lima
Membro da Equipe de Apoio

Thays Catriny Moraes de Moura Almeida
Membro da Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

DESPACHO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.

Após a Publicação da Dispensa e aguardado o Prazo de 03 (três) dias, onde recebemos 02 (duas) proposta conforme especificadas a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Empresa	CNPJ	Valor Total
01	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE	JUZELI GOMES FERRAZ	08.796.614/0001-33	R\$ 2.102,40
02	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE	REGINA MARIA DE SOUZA FRUTUOZO 94437912187	44.058.384/0001-79	R\$ 2.104,25

Onde sagrou-se vencedora a Proposta, apresentada pela empresa REGINA MARIA DE SOUZA FRUTUOZO 94437912187, inscrita no CNPJ nº 44.058.384/0001-79, apresentando a Proposta com o Menor Preço Global, e a mesma encontra-se dentro do valor de mercado, totalizando o valor da Proposta de R\$ 2.102,40 (Dois mil cento e dois reais e quarenta centavos).

Foi realizada consulta para conferir a regularidade fiscal da empresa, cujas certidões foram acostadas aos autos; consultada a composição societária, constatou-se que os proprietários não compõe os quadros de servidores da Câmara Municipal de Britânia.

Diante do exposto, se conclui pela conveniência de contratar a empresa **REGINA MARIA DE SOUZA FRUTUOZO 94437912187**, inscrita no CNPJ nº **44.058.384/0001-79**, para Fornecimento de Materiais de Expediente, destinados a uso e manutenção das Atividades do Legislativo Municipal de Britânia, por ter apresentado a menor proposta dentro dos valores praticados no mercado.

Remeta-se o processo à Assessoria Jurídica para emissão de parecer referente a legalidade do processo.

Britânia, 16 de Fevereiro de 2024.

Valdirene Rufino Alves
Agente de Contratação

Sueli Rodrigues de Lima
Membro da Equipe de Apoio

Thays Catriny Moraes de Moura Almeida
Membro da Equipe de Apoio

Avenida Brasília, Nº 1.372 – Centro – CEP: 76.280.000 – Britânia - GO.

Fone: fax (62) 3383-1269

Email: camarabritania@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

PARECER JURÍDICO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 031/2024

DISPENSA: 010/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA - GO

CONTRATADA: REGINA MARIA DE SOUZA FRUTUOZO 94437912187

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto contratação de empresa visando o fornecimento de Materiais de Expediente destinados a uso e manutenção das Atividades da CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, conforme especificações do objeto e quantidades no Termo de Referência.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendar o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras,

Avenida Brasília, Nº 1.372 – Centro – CEP: 76.280.000 – Britânia - GO.

Fone: fax (62) 3383-1269

Email: camarabritania@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37 (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art. 75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para moldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 2.102,40 (dois mil cento e dois reais e quarenta centavos)**, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/21.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos

Avenida Brasília, Nº 1.372 – Centro – CEP: 76.280.000 – Britânia - GO.

Fone: fax (62) 3383-1269

Email: camarabritania@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

- orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI – razão da escolha do contratado;
- VII – justificação de preço;
- VIII – autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o legislativo realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da Dispensa de licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Deste feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

III - CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação **pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento**, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomentando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice Jurídico para tanto.

É o Parecer. SMJ.

Departamento jurídico da Câmara Municipal de Britânia, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Celso Leonardo Marques Mendes
OAB/GO – 36.895



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO:

Dispensa de Licitação para Aquisição de Materiais e Expediente destinados a uso e manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

JUSTIFICATIVAS: ESCOLHA E PREÇO

Conforme entendimento lançado no parecer jurídico que integra estes autos, e possível, contratar, com declaração de dispensa de licitação desde que o preço ofertado esteja dentro do praticado no mercado, como preceitua a Lei Federal n.º 14.133/21, tendo em vista o valor ínfimo dentro do permissivo legal do art. Art. 75, inciso II, da supradita lei, principalmente no Decreto Federal n.º Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei n.º 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Em razão do que prevê o artigo 75, incisos II, da Lei Federal n.º 14.133/21, temos a justificar que por se tratar de Contratação de pequeno valor e em face de notória importância do objeto em questão, cujo conceito no campo de seu uso permite inferir que a sua aquisição seja o mais urgente, atingindo assim a plena satisfação do objeto da solicitação e as normas preceituadas e contidas nas leis vigentes.

É o que tínhamos a manifestar.

Britânia, 16 de Fevereiro de 2024.

**VALDIRENE RUFINO ALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**SUELI RODRIGUES DE LIMA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

**THAYS CATRINY MORAIS DE MOURA ALMEIDA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024

“Dispensa de Licitação para a Aquisição de Materiais de Expediente destinados a uso e manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Britânia.

GABINETE DO PRESIDENTE

INTERESSADA: SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2024.

ASSUNTO: Aquisição de Materiais de Expediente destinados a uso e manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção superior do Poder Legislativo Municipal e tendo em vista a necessidade de Aquisição de Materiais de Expediente destinados a uso e manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O caso versado nos autos, em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, adjudicando, a contratação da empresa **REGINA MARIA DE SOUZA FRUTUOZO 94437912187**, inscrita no CNPJ N.º 44.058.384/0001-79, pelo valor global de **R\$ 2.102,40 (Dois mil cento e dois reais e quarenta centavos)** a serem pagos nos termos e condições oferecidas, à plena satisfação do objeto a pactuar-se na forma e segundo as normas preceituadas e contidas nas leis vigentes.

CUMpra-se e providencie-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, em BRITÂNIA/GO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Fevereiro de 2024.

GILMAR PIMENTA DA SILVA
Presidente da Câmara

PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data, publiquei o presente Termo de Dispensa de Licitação por afixação do mesmo no Placar desta Casa Legislativa, na forma e fins da Lei.

Britânia, 16 de Fevereiro de 2024.

Magriana Nunes da Silva Neiva
Controladora Interna

Avenida Brasília, N.º 1.372 – Centro – CEP: 76.280.000 – Britânia - GO.

Fone: fax (62) 3383-1269

Email: camarabritania@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que foi publicado no Placar próprio desta Casa Legislativa, no Site(Portal da Transparência), para ciência de todos, o Termo nº **010/2024** de Dispensa de Licitação.

Por ser verdade, firmo e assino a presente Certidão.

Britânia - GO, 16 de Fevereiro de 2024.

Magriana Nunes da Silva Neiva
Controladora Interna



CÂMARA MUNICIPAL BRITÂNIA - GO.

CONTROLE INTERNO

CERTIDÃO

O **CONTROLE INTERNO**, da CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA/GO, com suporte nos arts. 31 e 74, inciso I, II, IV e § 1º da Constituição Federal e art. 2º, Parágrafo único, da Resolução Normativa nº 004/2004 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como no art. 77 da Lei 4.320/64, nesse ato representado por sua Chefe Geral do Controle Interno a Srª. MAGRIANA NUNES DA SILVA NEIVA, nomeada através do Decreto **015/2017**, de 02 de Janeiro de 2017. **CERTIFICA**, para os devidos fins de direito perante o TCM/GO, ou a qualquer órgão de fiscalização externa, que o processo realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para Aquisição de Materiais e Expediente destinados a uso e manutenção das Atividades da Câmara Municipal, conforme Termo de Dispensa de Licitação nº **010/2024** de 16 de Fevereiro de 2024, com fundamentação no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/21, obedeceu aos princípios norteadores da Administração Pública, principalmente a Legalidade, Moralidade, Publicidade, Impessoalidade e Eficiência, bem assim no que dispõe e no que couber, o disposto no art. 111, e especialmente, quanto à guarda do sigilo fiscal, conforme estabelece o artigo 5º da CF/88. E toda a legislação em vigor, na parte aplicável à matéria posta à análise, onde resultou na contratação da empresa **REGINA MARIA DE SOUZA FRUTUOZO 94437912187**, inscrito no CNPJ Nº **44.058.384/0001-79**, apresentando a proposta mais vantajosa no Valor de R\$ 2.102,40 (dois mil cento e dois reais e quarenta centavos).

A presente certidão é a expressão da verdade.

Controle Interno da Câmara Municipal de Britânia, aos 17 (dezessete) dias do mês de Fevereiro de 2024.

MAGRIANA NUNES DA SILVA NEIVA
Controladora Interna

Avenida Brasília, Nº 1.372 – Centro – CEP: 76.280.000 – Britânia - GO.

Fone: fax (62) 3383-1269

Email: camarabritania@hotmail.com